



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

PROCESSO Nº: 04026-00015182/2025-24

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Integral.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de vidros para diferentes aplicações, com instalação, conforme especificação, incluindo todo o material necessário, além de mão de obra, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	355014	<p>Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, Fumê, 4 (quatro) folhas, sendo duas fixas e duas de correr, com fechadura tipo gancho com chave na cor preta. Esquadrias em alumínio reforçado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Sistema de roldana com rolamento compatível com o peso da janela e que garanta abertura suave e sem trepidação. Trinco com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria.</p> <p>Medidas a serem consideradas: 1,5m X 1,25m (LxA)</p> <p>Área: 1,875 m² (de cada unidade)</p>	Unidade	10

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS Fornecimento e instalação de MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO ÚNICO	2	355014	Fornecimento e instalação de Janelas em vidro temperado 8 mm, na cor Fumê, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 0,6m X 0,4m (LxA) Área: 0,24 m² (de cada unidade)	Unidade	9
	1	355014	Fornecimento e instalação de Janelas em vidro temperado 8 mm, na cor Fumê, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 1,5m X 1,25m (LxA) Área: 1,875 m² (de cada unidade)	Unidade	10
	3	355014	Fornecimento e instalação de Janelas em vidro temperado 8 mm, na cor Fumê, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 1m X 0,4m (LxA) Área: 0,4 m² (de cada unidade)	Unidade	4
	2	355014	Fornecimento e instalação de Janelas em vidro temperado 8 mm, na cor Fumê, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 2,3m X 2,5m (LxA) Área: 5,75 m² (de cada unidade)	Unidade	9
	4	355014	Fornecimento e instalação de Janelas em vidro temperado 8 mm, na cor Fumê, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 0,6m X 0,4m (LxA) Área: 0,24 m² (de cada unidade)	Unidade	1
GRUPO ÚNICO			Área: 5,75 m² Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, na		

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS Fornecimento e instalação de vidro MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	5	254258	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, 5 mm (espessura) instalado em instalação de janela metálica em fixação temperado 8 para Fudre, 49 (quatro) folhas, padrão das fixações existentes. Retirada fechadura tipo gancho 50mm (espessura) e vidros instalados em esquadria metálica reforçada, com espuma eletrostática a pó na cor preta. Retirado se for necessário, para a instalação de novos vidros.	Unidade	6
	1	355014	Fornecimento e instalação de vidro temperado, com 10 mm (espessura), Medidas a serem consideradas: 1,4 m X 1,4m (LxA) vedação contra água, vento, poeira e insetos, todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria.	Unidade	10
ITEM AVULSO			Fornecimento e instalação de porta de vidro blindex de abrir (vidro alvenaria), com 10 mm (espessura), Medidas a serem consideradas: 0,8 m X 1,5m (LxA) de banheiros e chuveiros), com puxador interno e externo, com trava/trinco que permita o trancamento sem o uso de chave.		
	6	399488	Fornecimento e instalação de portas de vidro blindex de abrir (vidro alvenaria), com 10 mm (espessura), Medidas a serem consideradas: 0,8 m X 1,5m (LxA) de banheiros e chuveiros), com puxador interno e externo, com trava/trinco que permita o trancamento sem o uso de chave. Fornecimento e instalação de todas as peças incluindo esquadrias, sistema de amortecimento contra impacto, na cor preta. Deverá fornecer os produtos e instalações. Realizar furação para instalação de dobradiças, fechaduras e puxador que deverão ser instalados em divisórias de granito. As portas serão instaladas e utilizadas em vestiários e banheiros.	Unidade	45
			Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, na cor preta, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de vidro. Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura		
1.1.2.	2	355014	Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, na cor preta, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de vidro. Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria.	Unidade	9
1.1.3.			Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, na cor preta, sistema de abertura BASCULANTE, com 1 folha de vidro. Esquadrias em alumínio reforçado, puxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, poeira e insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria.		
GRUPO ÚNICO	DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO		Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, na		necessária para

cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.6. O fornecimento de bens é enquadrado como integral.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Por se encaixar na hipótese do Art. 66, inciso I que trata da elaboração do ETP, conforme Decreto Distrital 44.330/2023:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021; (*grifo nosso*)

Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Dessa forma, considerando que a presente contratação trata de aquisição de bens comuns, sem complexidade, com baixo valor da contratação, não há necessidade de estudo de solução, sendo possível demonstrar neste Termo de Referência os requisitos essenciais do ETP, conforme autoriza, inclusive, o entendimento do TCU, exposto no livro *Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU* (5ª ed.), conforme transcrição a seguir:

O ETP deverá ser elaborado [...] salvo nos casos em que, pela simplicidade ou baixo risco da contratação, for possível demonstrar que o próprio TR supre os requisitos essenciais do ETP.

(TCU, obra citada, p. 167-168).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:
- 3.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 3.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual da SEAPE/DF-2025, identificado em seu item 8.
- 3.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.
- 3.3. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.
- 3.4. A Polícia Penal, por sua vez, foi criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.
- 3.5. Como afirmado no Plano Estratégico Institucional da SEAPE/DF (2024-2027), "a criação da Polícia Penal reflete uma preocupação crescente com a segurança pública e a necessidade de profissionais capacitados para lidar com os desafios do sistema prisional. Por meio dessa nova carreira, busca-se promover uma gestão mais eficiente e humanizada das unidades prisionais, visando não apenas a punição, mas também a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade".
- 3.6. Destaca-se também, como fator preponderante à demanda, diante de tantas atribuições e responsabilidades assumidas por esta Secretaria, a previsão de ampliação da estrutura da atual Sede Operacional (Rodoferroviária) para funcionamento conjunto com a Sede Administrativa (SEAPE), que passará a funcionar no SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF.
- 3.7. Para tanto, existe uma obra em andamento para adequação do ambiente à necessidade de comportar no mesmo espaço toda a estrutura da Secretaria, sendo o objeto desta demanda necessário para continuidade da reforma, que envolve os espaços que serão destinados aos setores Centro Integrado de Monitoração Eletrônica- CIME, Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal -DFPP, Gerência de Obras e Reparos -GEOR, além do setor de protocolo, vinculado à Gerência de Documentação- GEDOC.
- 3.8. O material a ser adquirido, portanto, será utilizado para a execução de reparos nas instalações do referido prédio, de modo a adequá-lo às novas funções administrativas da SEAPE, que atualmente está alocada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G. Ressalta-se que o imóvel a ser reparado, de propriedade da União Federal, encontra-se em fase de cessão, sendo necessário realizar ajustes e melhorias nas suas condições.
- 3.9. A obra mencionada inclui intervenções em espaços destinados à alojamentos, áreas de circulação e convívio, sanitários, vestiários, além dos pontos de trabalho, razão pela qual a inclusão de janelas, objeto deste Termo de Referência, no espaço projetado, é salutar para promover ventilação e iluminação natural, propiciando renovação do ar, contribuindo para a salubridade do espaço, além de reduzir a dependência por iluminação artificial, com consequente redução de gastos com consumo de energia elétrica.

3.10. Cabe ainda ressaltar que o objeto desta contratação encontra amparo legal e técnico, que justificam plenamente sua exigência, tendo em vista as diversas normas técnicas que incidem no caso em concreto, a saber:

3.10.1. ABNT NBR 9050:2020 - trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, recomendando que os ambientes possuam iluminação e ventilação adequadas;

3.10.2. NR 17- que trata sobre ergonomia e exige que os ambientes de trabalho sejam planejados para garantir boas condições de conforto térmico, visual e de ventilação;

3.10.3. ABNT NBR 10821-1 - que versa sobre as esquadrias externas e internas utilizadas em edificações;

3.10.4. ABNT NBR 7199- que especifica os requisitos para projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;

3.10.5. ABNT NBR ISO 10077-1 - que dispõe sobre o desempenho térmico de janelas, portas e persianas.

3.11. Outrossim, a utilização de janelas favorece um ambiente mais saudável na medida em que reduz o surgimento de mofo, que desencadeiam diversos processos alérgicos em humanos, contribuindo, portanto, para um ambiente com mais qualidade de vida e de trabalho aos servidores.

3.12. Os materiais especificados, portanto, além de estarem em conformidade com as normas técnicas, asseguram um ambiente seguro e confiável, com resistência mecânica e térmica, reduzindo risco de quebra e aumentando a vida útil da estrutura que abrigará a nova sede desta Secretaria.

3.13. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3.14. **ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

3.14.1. O objeto referenciado neste Termo está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, assim especificado:

MISSÃO	Administrar o Sistema Prisional do Distrito Federal, garantindo o fiel cumprimento da pena, a manutenção da segurança pública e promovendo a reinserção social da pessoa privada de liberdade.
VISÃO	Ser referência na administração e segurança prisional, sendo reconhecida nacionalmente pela busca contínua do equilíbrio entre a justa execução da pena e a dignidade da pessoa humana.
VALORES	A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, por meio de seu Planejamento Estratégico Institucional, assume o compromisso de promover medidas destinadas à garantia da segurança das unidades prisionais e população em geral, da dignidade e da ressocialização da pessoa privada de liberdade: Justiça, equidade, disciplina e ordem, respeito à dignidade da pessoa humana, proporcionalidade, prevenção e transformação.
OBJETIVO	Item 6 - Fortalecer a gestão do Sistema Penitenciário (Assegurar equipamentos, manutenção, construção, ampliar a captação de recursos etc.)

3.15. **METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.15.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

3.15.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3.15.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.15.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

3.15.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

4.2. Ressalta-se que a SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal é considerado Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto Distrital nº 41.578/2020, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e encaixa-se no inciso II do Art. 191 do Decreto nº 44.330/2023:

Art. 191. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal:

I- (...)

II – órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

(...)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os materiais a serem adquiridos serão utilizados na obra em andamento na atual Sede Operacional da SEAPE, para fins de adequação dos espaços a serem ocupados pelo Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME) e Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal (DFPP), além de outras, localizadas no prédio da antiga Rodoferroviária de Brasília, viabilizando a adequada execução das atividades destas Diretorias.

5.2. Os materiais constantes neste Termo de Referência deverão possuir as características mínimas descritas no objeto, conforme tabela apresentada neste Termo, no item 1.

5.3. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

6.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

6.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

6.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

6.1.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

6.1.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

6.1.5. A contratada deverá ainda efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais entregues/trocados durante a entrega do bem, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 5.418, de 24 de Novembro de 2014, adotando plano de logística reversa. Além disso, deverá utilizar, preferencialmente, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, racionalizar a utilização de recursos naturais como água e energia, gerar empregos, preferencialmente com mão de obra local, garantir maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, além de usar inovações que reduza o impacto sobre recursos naturais.

6.2. DO CONSÓRCIO

6.2.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.3. DA COOPERATIVA

6.3.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.4.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto

6.5. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6.6. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

6.7. **DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS**

6.7.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

6.8. **DA VISTORIA**

6.8.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, acompanhadas por servidor designado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF antes de elaborar sua proposta, para que tenham total ciência das peculiaridades dos serviços, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições existentes.

6.8.2. A vistoria prévia deverá ser agendada, em dia útil e horário comercial, até o dia anterior à data fixada para a licitação, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, por meio da Gerência de Obras e Reparos - Geor, no telefone: (61) 98184-1736 e e-mail: geor@seape.df.gov.br.

6.8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.8.4. A vistoria técnica do local visa também avaliar as condições estruturais do ambiente, identificar as melhores posições de abertura das janelas, sem comprometimento da integridade da edificação, verificar a existência de instalações elétricas, hidráulicas ou redes aparentes nas paredes envolvidas, bem como adequar as dimensões e o tipo de janela às necessidades específicas de ventilação, iluminação e uso do espaço. Será ainda possível precisar eventuais serviços necessários que garantam a exequibilidade da instalação com segurança, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.8.5. Durante a vistoria, deverão ser conferidas todas as medidas necessárias para os vãos destinados à instalação de janelas, bem como tudo mais que for necessário à execução total do objeto.

6.8.6. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços, devendo ser apresentado assinado o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (ANEXO 03) ou a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA (ANEXO 04).

6.8.7. O acesso aos documentos eventualmente fornecidos pela SEAPE-DF para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser precedidos de assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO 02).

6.8.8. Realizada a vistoria prévia, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

6.8.9. Para a vistoria, o representante legal da CONTRATADA ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.8.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da obra, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9. DA AMOSTRA

6.9.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag, 908).

6.9.2. Nessa linha, verifica-se a desnecessidade de amostra no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

7.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.1.3. A instalação dos bens deverá ser agendada com o fiscal designado, que também acompanhará os ensaios de desempenho para comprovar a estanqueidade à água, vedação ao ar, poeira e insetos, além do funcionamento mecânico adequado.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.1. O prazo de troca do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

7.1.4.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

7.1.6. Os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, na ocasião de sua entrega, quando couber.

7.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de

acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021, nos casos que assim a legislação exigir.

7.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.1.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

7.1.10. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

7.1.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

7.1.11.1. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede Operacional da SEAPE/DF, localizada no SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF.

7.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.3.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.4.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade do Contratado.

7.3.4.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

7.4.2. Fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto, incluindo a instalação, conforme especificado neste Termo;

7.4.3. Executar os serviços conforme as normas técnicas, de segurança e qualidade;

7.4.4. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;

7.4.5. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

7.4.6. Observar todas as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por acidentes que possam ocorrer com seus colaboradores ou terceiros;

7.4.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

7.4.8. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

7.4.9. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato;

7.4.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.4.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

7.4.12. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

7.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.14. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.4.15. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.4.16. Descartar de forma adequada os resíduos gerados durante a instalação dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, ciente de que o descumprimento sujeitará a empresa a penalidades legais;

7.4.17. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

7.4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4.19. Em fase de execução do objeto, a contratada deverá apresentar assinados o **ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e solicitar que os funcionários que venham a ter contato com alguma informação sigilosa no Sistema Penitenciário ou adentrem em instalações penitenciárias, o **ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5.3. Disponibilizar acesso ao local para a vistoria técnica antes da execução dos serviços;

7.5.4. Garantir que o ambiente esteja preparado para a instalação dos materiais, incluindo a remoção de obstáculos e a estrutura adequada para a fixação das esquadrias;

7.5.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.5.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

7.5.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

7.5.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

7.5.9. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

8.6. A entrega do(s) material(s) assim como a instalação serão acompanhadas pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. FISCALIZAÇÃO

8.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023. 7.11.

8.12. **GESTOR DO CONTRATO**

8.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

9. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.1. Será recebido o material:

9.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a instalação e verificação que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital, bem como após a realização e aprovação dos ensaios de desempenho aplicáveis, conforme descrito neste Termo.

9.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Os ensaios de desempenho devem comprovar a estanqueidade à água, vedação ao ar, poeira e insetos, além de apresentar funcionamento mecânico adequado.

9.1.4. Deverá ser atestado pelo fiscal, para fins de recebimento definitivo, o acabamento, alinhamento, fixação e funcionamentos dos produtos e acessórios, compreendendo as fechaduras, roldanas, trincos, dentre outros.

9.1.5. Somente após a constatação de que todos os requisitos técnicos e visuais foram atendidos será recebido de forma definitiva o objeto da presente demanda.

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

9.1.9. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação feita pela SEAPE/DF.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.11. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O valor a pagar; e

9.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;

9.5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

9.5.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

9.5.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

9.5.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

9.5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.5.10. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

9.5.11. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

9.5.12. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

10.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

10.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

10.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

10.8.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

10.9. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

10.9.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

10.9.2.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supracitado para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

10.10. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.10.1. Para fins de contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os documentos de habilitação a seguir transcritos, observando-se o disposto no art. 62 e seguintes da referida Lei.

10.10.2. A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação de documentos que constem como válidos no SICAF ou em outros sistemas públicos integrados.

10.10.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da contratação, podendo ser exigida apresentação em original ou cópia autenticada.

10.10.3.1. **Da Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis;
- d) Prova de representação legal, se aplicável.

10.10.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual ou municipal, se aplicável;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas;
- e) Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.10.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 dias da data de apresentação da proposta;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IV - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

10.10.3.4. **Da qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- b) Comprovação de qualidade do material a ser fornecido e do serviço de instalação, com atesto de conformidade às normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 7199, por meio de certificações ou declaração do fabricante;
- c) Declaração de que dispõe de estrutura adequada para a execução do objeto, podendo ser exigida comprovação posterior.

10.10.3.5. **Declarações Obrigatórias**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 60.452,63 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	355014	<p>Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado 8 mm, Fumê, 4 (quatro) folhas, sendo duas fixas e duas de correr, com fechadura tipo gancho com chave na cor preta. Esquadrias em alumínio reforçado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Sistema de roldana com rolamento compatível com o peso da janela e que garanta abertura suave e sem trepidação. Trinco com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 1,5m X 1,25m (LxA) Área: 1,875 m² (de cada unidade)</p>	Unidade	10	R\$ 912,44	R\$ 9.124,40

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	2	355014	Forneimento e instalação de BASCULANTE, Janelas em Vidro com 1 folha de vidro, 8 mm, Fume, (Quatro) folhas, sendo duas reforçado, nuxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação tipo gancho com chave na cor preta. Insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 0,6m X 0,4m (LxA) com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos, e	Unidade	9	R\$ 252,78	R\$2.275,02
	1	355014	Forneimento e instalação de BASCULANTE, Janelas em Vidro com 1 folha de vidro, 8 mm, Fume, (Quatro) folhas, sendo duas reforçado, nuxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação tipo gancho com chave na cor preta. Insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 0,6m X 0,4m (LxA) com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos, e	Unidade	10	R\$ 912,44	R\$ 9.124,40
			Forneimento e instalação de BASCULANTE, Janelas em Vidro com 1 folha de vidro, 8 mm, Fume, (Quatro) folhas, sendo duas reforçado, nuxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação tipo gancho com chave na cor preta. Insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 0,6m X 0,4m (LxA) com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos, e				
	3	355014	Forneimento e instalação de BASCULANTE, Janelas em Vidro com 1 folha de vidro, 8 mm, Fume, (Quatro) folhas, sendo duas reforçado, nuxador, pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação tipo gancho com chave na cor preta. Insetos, ferragens resistentes à oxidação, e todos os demais componentes necessários para a execução dos serviços. Janelas serão instaladas em parede externa de alvenaria. Medidas a serem consideradas: 1m X 0,4m (LxA) Área: 0,4 m ² (de cada unidade)	Unidade	4	R\$ 370,00	R\$1.480,00
			Forneimento e instalação de				

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	355014	<p>Fornecimento e instalação de Esquadrias em alumínio reforçado, temperado 8 mm, puxador (pintura eletrostática a pó na cor preta, vedação contra água, vento, calor, com peçaria e insetos, fechadura tipo ferragens resistentes a oxidação, e todos na cor preta.</p> <p>Esquadrias em alumínio reforçado, componentes necessários para instalação e pintura eletrostática a pó na cor preta. Sistema de foliana com rolamento serão instaladas em área/parede externa compatível com o peso da janela e que garanta abertura suave e sem trepidação. Trinco com chave, vedação contra água, vento, poeira e insetos.</p>	Unidade	1	R\$1.970,96	R\$1.970,96
1	355014	<p>Medidas a serem consideradas: 2,3m X 2,5m (LxA) Área: 5,75 m²</p> <p>Medidas a serem consideradas: 2,3m X 2,5m (LxA) Área: 5,75 m²</p>	Unidade	10	R\$ 912,44	R\$ 9.124,40
5	254258	<p>Fornecimento e instalação de vidro liso incolor 5mm (espessura) instalado em esquadria metálica, fixada com massa para vidro. A retirada se faz necessário para a instalação de novos vidros.</p> <p>Medidas a serem consideradas: 0,9m X 1,9m (LxA) Área: 1,71 m² (de cada unidade)</p>	Unidade	6	R\$ 362,50	R\$ 2.175,00
		<p>Medidas a serem consideradas: 1,4 m X 1,4m (LxA) Área: 1,96 m² (de cada unidade)</p>				
TOTAL GRUPO						R\$ 17.025,38
		Fornecimento e instalação de				

	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM AVULSO	6	399488 355014	<p>Fornecimento e instalação de portas de madeira de 1,8 m de altura por 1,0 m de largura, com vidro temperado 8 mm, FOME (portas de banheiros e chuveiros) com puxador interno e externo, com fechadura tipo trava/trinco que permita o trancamento sem uso de chave. Esquadrias em alumínio reforçado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Sistema de esquadrias com amortecimento de impacto na cor preta. Deverá fornecer os produtos e instalações. Realizar furacão trepidação. Trinco com chave, vedação dobradiças, fechaduras e puxador que deverão ser instalados em divisórias de granito. As portas serão instaladas e utilizadas em vestiários e parede externa de banheiros. Todos os materiais serão fornecidos pelo licitante.</p> <p>Medidas a serem consideradas: 0,9 m X 1,3 m (LxA) Área: 1,17 m² (de cada unidade) X 1,8 m (LxA) Área: 1,44 m² (de cada unidade)</p>	Unidade Unidade	45 10	R\$ 965,05 R\$ 912,44	R\$ 43.427,25 R\$ 9.124,40
TOTAL GRUPO + ITEM							R\$ 60.452,63

11.2. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ENTIDADES ESPECIAIS (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

11.3.1. Na forma dos arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº

35.592/2014, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente dispensa de licitação será exclusiva para entidades preferenciais.

11.3.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação (dispensa) a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão: 00001 Tesouro;
- b) Unidade Gestora: 640101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- c) Fonte de Recursos: 100;
- d) Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL;
- e) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília- DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO N°	
OBJETO CONTRATADO:	
CONTRATADA:	CNPJ:
PREPOSTO:	
EXECUTOR DO CONTRATO:	Matrícula:

CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:		CPF:
Nome da Mãe:		RG:
Endereço residencial completo:		

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:		CPF:
Nome da Mãe:		RG:
Endereço residencial completo:		

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento **A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o

cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

Testemunhas:

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

ANEXO 3 - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa _____, CNPJ
Nº: _____, sediada à
_____, telefone _____, representada
por _____, CPF: _____, ATESTA que em ____/____/2025, às
_____ horas, **realizou vistoria do local designado para execução do serviço ou entrega dos materiais** e que
conhece todas as condições e peculiaridades do terreno nos termos do art. 63, 2 3º da Lei 14.133/21, bem como
possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2025.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
Nº: _____, sediada à
_____, telefone _____, representada
por _____, CPF: _____, DECLARA que **não tem interesse em realizar a vistoria do local designado para execução do serviço ou entrega dos materiais**, mas que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº _____/2025.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARINHO REGO DE LIMA - Matr.0188044-6, Policial Penal**, em 02/05/2025, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 02/05/2025, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DORINALDO IVO DOS ANJOS - Matr.1716442-7, Policial Penal**, em 03/05/2025, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÍLARY LUANE PIRES DIAS - Matr.1716465-6, Policial Penal**, em 05/05/2025, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168377681)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168377681)
[verificador= 168377681 código CRC= 20872755.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168377681)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br